



**DECRETO Nº 011 DE 01 DE ABRIL DE 2020**

**EMENTA:** Dispõe sobre novas ações para enfrentamento da Pandemia do COVID-19 no Município de Reriutaba, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA-CE, SR. OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o advento do decreto estadual nº 33.532, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo estado do Ceará para contenção do avanço do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o advento do decreto estadual nº 33.510, que decreta situação de emergência em saúde;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade com o cuidado com a saúde e o bem estar do povo de Reriutaba;

**CONSIDERANDO** que, embora não se possa abrir mão de medidas restritivas no combate à disseminação da pandemia, devida é a preocupação quanto à manutenção de serviços públicos e privados necessários ao atendimento de demandas essenciais da população;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Dando continuidade às ações de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, os prazos de suspensão previstos nos **arts. 1º e 2º do Decreto Municipal n.º 007/2020, de 17 de março de 2020**.

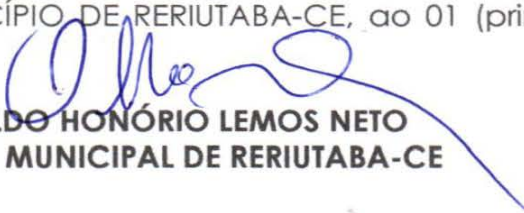
**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o "caput", deste artigo, abrange atividades presenciais em escolas, cursos, faculdades, de qualquer natureza, pública ou privada.

**Artigo 2º.** Os serviços necessários ao essencial funcionamento das Secretárias serão mantidos sem acesso ao público, com horários definidos pelo secretário responsável por cada pasta.

**Artigo 3º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE, ao 01 (primeiro) de Abril de 2020.

  
**OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE RERIUTABA-CE**